

RESOLUÇÃO Nº : 1031/2003  
PROTOCOLO Nº : 46216/02  
ORIGEM : MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO  
INTERESSADO : O MESMO  
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA  
RELATOR : Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 16 e 17, do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade,

**R E S O L V E :**

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento e manter a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 14331/01-TC, de 27 de dezembro de 2001, referente à prestação de contas do poder Executivo do Município de SÃO JOÃO DO TRIUNFO, exercício financeiro de 1999.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 20 de março de 2003.

**HENRIQUE NAIGEBOREN**  
Presidente